



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ



CONTRATO Nº 20230020

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PC CORONEL HORACIO S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.674.805/0001-37, representado pelo(a) Sr.(a) MARIA DO SOCORRO PINHEIRO RUIVO, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF nº 121.940.342-34, residente na TV QUINZE DE NOVEMBRO N 73, e de outro lado a firma A L F SILVA CIA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 40.949.490/0001-91, estabelecida à Fernando Guilhon Nº 79, Ianatema, Castanhal-PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ALANA LUANA FONSECA SILVA, residente na , Castanhal-PA, portador do(a) CPF 022.095.342-24, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 006/2022SEMUSA e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS USO COMUM, CONTROLE ESPECIAL , MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR , MATERIAL DE RAO X, MATERIAIS DE LABORATORIO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010149	ALCOOL EM GEL 500 ML Aquisição de Material Técnico Hospitalar para atender a secretária Municipal de Saúde de Curuçá	FRASCO	400,00	5,940	2.376,00
010168	FIO DE NYLON 1-0 C/AGULHA C/24 Aquisição de Material Técnico Hospitalar para atender a secretária Municipal de Saúde de Curuçá	CAIXA	100,00	37,170	3.717,00
010172	FITA AUTOCLAVE 19X30 Aquisição de Material Técnico Hospitalar para atender a secretária Municipal de Saúde de Curuçá	UNIDADE	350,00	4,760	1.666,00
010676	BOLSA COLETOR DE URINA SIST.FECHADO 2000ML Aquisição de Material Técnico Hospitalar para atender a secretária Municipal de Saúde de Curuçá	UNIDADE	1.000,00	3,250	3.250,00
010717	HIDRALAZINA 20 MG ML INJ Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curuçá/PA.	AMPOLA	1.000,00	5,010	5.010,00
010723	SORO GLICOSADO 05% 500ML Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curuçá/PA.	FRASCO	2.500,00	10,590	26.475,00
010726	ATENOLOL 100 MG Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curuçá/PA.	CÁPSULA	5.000,00	0,130	650,00
010755	ALCOOL ACIDO 3% 1000ML Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo para laboratório e raio-x, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curuçá, Estado do Pará.	FRASCO	12,00	25,730	308,76
011360	AMINOFILINA 24MG P/ML	AMPOLA	2.000,00	3,150	6.300,00
011657	LANTERNA CLINICA	UNIDADE	6,00	77,220	463,32
021778	TOUCA DESCARTÁVEL PC. C/100	PACOTE	2.000,00	7,490	14.980,00
021782	PRESERVATIVO N/ LUBRIFICADO C/ 144	CAIXA	50,00	57,970	2.898,50
021806	EQUIPO MACRO COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	20.000,00	1,220	24.400,00
022350	SONDA RETAL Nº 12 EM SILICONE.	UNIDADE	250,00	0,690	172,50
023544	Ampicilina 500mg Medicamentos em geral.	COMPRIMIDO	20.000,00	0,390	7.800,00
023616	Eritromicina 500mg Medicamentos em geral.	COMPRIMIDO	500,00	0,440	220,00
023646	Nifedipina 10mg	COMPRIMIDO	1.000,00	0,270	270,00

PRAÇA CORONEL HORACIO, Nº 70 - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ



023673	Medicamentos em geral.				
023677	Ampicilina 250mg - 5ml 60ml	FRASCO	3.000,00	4,790	14.370,00
023728	Bromidrato de fenoterol gotas 20ml	FRASCO	1.000,00	3,020	3.020,00
023738	Amicacina 500mg/2ml inj	AMPOLA	500,00	5,200	2.600,00
	Ciprofloxacino 2mg/ml	FRASCO	1.500,00	18,070	27.105,00
	Medicamentos em geral para atender as necessidades da				
	Secretaria Municipal de Saúde de Curuçá-PA.				
023797	Vitamina K inj	AMPOLA	2.000,00	2,200	4.400,00
	Medicamentos em geral para atender as necessidades da				
	Secretaria Municipal de Saúde de Curuçá-PA.				
023805	Soro ringer simples de 500ml cx 24 unid	FRASCO	2.500,00	9,480	23.700,00
	Medicamentos em geral para atender as necessidades da				
	Secretaria Municipal de Saúde de Curuçá-PA.				
023945	TUBO OROTRAQUEAL Nº7.0	UNIDADE	50,00	4,890	244,50
024292	ALCOOL ACIDO 3% 1L	LITRO	15,00	32,280	484,20
024314	Oxímetro de pulso portátil, 01 sensor de SP02	UNIDADE	7,00	100,100	700,70
	Oxímetro de pulso portátil, 01 sensor de SP02				
	Serviço de calibração				
034483	FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML	FRASCO	50,00	15,480	774,00
	FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML				
034499	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO COM MANGOTE	UNIDADE	50,00	36,390	1.819,50
034508	PINÇA DENTE DE RATO 14 CTM	UNIDADE	7,00	16,080	112,56
034511	TESOURA PONTA ROMBA RETA (15 CM)	UNIDADE	7,00	32,900	230,30
034521	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 04	UNIDADE	500,00	0,510	255,00
	EM SILICONE				
034524	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 14	UNIDADE	500,00	0,780	390,00
	EM SILICONE				
034525	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 16	UNIDADE	500,00	0,730	365,00
	EM SILICONE				
034542	TUBO OROTRAQUEAL Nº 3,5	UNIDADE	50,00	3,810	190,50
034543	TUBO OROTRAQUEAL Nº 3,0	UNIDADE	50,00	3,510	175,50
034544	TUBO OROTRAQUEAL Nº 4.0	UNIDADE	50,00	3,640	182,00
034598	FOCO COM SUPORTE	UNIDADE	3,00	253,210	759,63
034604	FLUXOMETRO DE OXIGÊNIO	UNIDADE	8,00	88,710	709,68
034618	KIT PCU TBM "P"	KIT	2.500,00	3,080	7.700,00
034628	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM. G CAIXA C/ 100	CAIXA	750,00	12,890	9.667,50
034664	TORNEIRINHA 3 VIAS	UNIDADE	2.500,00	0,820	2.050,00
034690	SONDA DE FOLEY Nº 12.	UNIDADE	500,00	3,540	1.770,00
	2 vias				
034691	SONDA DE FOLEY Nº 14.	UNIDADE	500,00	3,540	1.770,00
	2 vias				
034694	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08	UNIDADE	1.000,00	0,910	910,00
	EM SILICONE				
034695	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10	UNIDADE	1.000,00	1,010	1.010,00
	EM SILICONE				
034712	TERMOMETRO DIGITAL.	UNIDADE	200,00	9,320	1.864,00
034723	TUBO OROTRAQUEAL Nº 6.0	UNIDADE	100,00	4,890	489,00
034732	XYLOCAINA SPRAY	UNIDADE	300,00	40,950	12.285,00
034735	CLOREXIDINA 2%	FRASCO	50,00	21,220	1.061,00
	detergente c/tensoativos				
034749	Alcool a 96%	LITRO	500,00	9,190	4.595,00
034757	Azul de metileno Alcalino	LITRO	10,00	23,080	230,80
034763	Bobinas para o analisador semiautomático bioplus bio	CAIXA	5,00	48,650	243,25
	- 200 -cx com 12 bobinas				
	Bobinas para o analisador semiautomático bioplus bio-				
	- 200 -cx com 08 bobinas cada				
034764	Bobinas para o auto analisador BC 3000 plus- Mindray	CAIXA	5,00	42,250	211,25
	- cx com 08 bobinas cada 05				
	Bobinas para o auto analisador BC 3000 plus- Mindray -				
	- cx com 08 bobinas cada 05X30				
034814	KIT Triglicerídeos 200 ML	KIT	20,00	159,800	3.196,00
034816	Tubo Capilar com heparina c/ 100 tubos	CAIXA	5,00	46,560	232,80
034834	INTERLYSE PARA APARELHO DE HEMATOLOGIA BC 3000 PLUS	LITRO	10,00	75,650	756,50
	- 1000ML				
034841	ÓCULOS PUMBLÍFERO	UNIDADE	1,00	946,490	946,49
034846	DIVISOR RADIOLOGICO 24X30	UNIDADE	1,00	379,810	379,81
034848	DIVISOR RADIOLOGICO 35X43	UNIDADE	1,00	922,530	922,53
035029	MÁSCARA DE PROTEÇÃO PFF 2/N95	CAIXA	10,00	26,080	260,80
046208	ESPARADRAPO 10 X 4,5 CM C/ CAPA	UNIDADE	1.500,00	8,270	12.405,00
046229	GEL PARA ULTRASOM 5 1	LITRO	50,00	22,670	1.133,50
046248	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 6.5	PAR	500,00	1,410	705,00
046249	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 6.0	PAR	500,00	1,410	705,00
046271	PAPEL LENÇOL 50X50	ROLO	1.000,00	7,280	7.280,00
046369	BOLSA, VALVA, MÁSCARA -	UNIDADE	5,00	137,580	687,90
	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE - REANIMADOR				
	REUTILIZÁVEL, MÁSCARA, BOLSA RESERVATÓRIO E TUBO DE				
	OXIGÊNIO				
046371	SONDA DE FOLEY Nº 20	UNIDADE	250,00	3,540	885,00
046573	NISTATINA CREME VAGINAL 50G.	BISNAGA	2.500,00	5,640	14.100,00
046965	Eletrodo pc c/50	PACOTE	120,00	13,190	1.582,80
047333	Pinça kely reta 15 cm	UNIDADE	7,00	31,880	223,16
047541	AGULHA DESC. HIPODERMICA 40 X 12MM CX C/100UN	CAIXA	250,00	8,990	2.247,50
047565	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/100UN	CAIXA	1.000,00	11,000	11.000,00
058014	SUPORTE PARA VHS	UNIDADE	5,00	142,000	710,00
058089	NEBULIZADOR 4 SAIDAS	UNIDADE	2,00	1.507,730	3.015,46
058093	PINÇA CRISLLE CURVA 15CTM	UNIDADE	7,00	25,320	177,24
058094	PINÇA CRISLLE RETA 15CMT	UNIDADE	7,00	25,000	175,00
058095	PINÇA MOSQUITO 15CTM	UNIDADE	7,00	22,230	155,61
058098	TENTACANULA 12CTM	UNIDADE	7,00	15,010	105,07
058100	SERINGA DESCARTAVEL 03ML C/ DISP.Nº32	UNIDADE	50.000,00	0,250	12.500,00
058103	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML C/DISP.Nº32	UNIDADE	50.000,00	0,580	29.000,00
058108	ASPIRADOR DE SECREÇÕES CIRURGICA	UNIDADE	1,00	1.864,070	1.864,07
069212	Papel Toalha Interfolhado Pct C/1.000 folhas 20x21	PACOTE	1.000,00	9,540	9.540,00
079597	AGULHA HIPODERMICA DESC.20X5,5 c/100	CAIXA	250,00	7,830	1.957,50
079598	AGULHA HIPODERMICA DESC.25X07 c/100 und	CAIXA	250,00	7,830	1.957,50
079599	AGULHA HIPODERMICA DESC.30X07 c/100und	CAIXA	250,00	7,830	1.957,50
079601	ATADURA DE CREPE 10x1,80 CM 13 FIOS PC C/12	PACOTE	700,00	4,440	3.108,00
089603	ATADURA DE CREPE 20x1,80CM 13 FIOS C/12	PACOTE	700,00	6,930	4.851,00
089606	COLETOR PERFURO CORTANTE 20LTS	UNIDADE	1.500,00	9,390	14.085,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ



099607	FIO DE NYLON 2-0 AG 3/8 45CM 30MM CX C/24UND	CAIXA	100,00	35,010	3.501,00
099608	FIO DE NYLON 3-0C/AG.45CM 30MM CX C/24UND	CAIXA	100,00	34,550	3.455,00
099609	FIO DE NYLON 40 AG 3/8 45CM 30MM CX C/24UND	CAIXA	100,00	37,170	3.717,00
099611	FIO DE SEDA 1 - C/ AGULHA3/875CM 30MM CX C/24 UND	CAIXA	100,00	37,230	3.723,00
099620	CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº16	UNIDADE	1.600,00	0,710	1.136,00
099621	CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº18	UNIDADE	4.000,00	0,710	2.840,00
099624	CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº24	UNIDADE	4.000,00	0,730	2.920,00
099625	LAMINA P/ BISTURI Nº 23 (AÇO INOX) CX C/100UN	CAIXA	100,00	28,580	2.858,00
099635	Papel eletrocardiograma 116MMX30MM	ROLO	50,00	18,030	901,50
099636	Papel eletrocardiograma 80x30ctm	ROLO	50,00	8,290	414,50
099640	IODOPROVIDONA PVPI TOPICO 1000ML	LITRO	700,00	30,200	21.140,00
099641	SCALP PARA INFUSÃO CONVENCIONAL Nº 19	CAIXA	500,00	22,000	11.000,00
099642	SCALP PARA INFUSÃO CONVENCIONAL Nº 21	CAIXA	500,00	22,000	11.000,00
099643	SCALP PARA INFUSÃO CONVENCIONAL Nº 23	CAIXA	1.000,00	19,000	19.000,00
099644	SCALP PARA INFUSÃO CONVENCIONAL Nº 25	CAIXA	1.000,00	20,000	20.000,00
099646	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML C/ DISP. Nº32	UNIDADE	50.000,00	0,370	18.500,00
099648	SONDA URETRAL Nº 06 em silicone	UNIDADE	250,00	0,550	137,50
099650	SONDA URETRAL Nº08 em silicone	UNIDADE	250,00	0,590	147,50
099651	SONDA URETRAL Nº12 EM SILICONE	UNIDADE	250,00	0,760	190,00
099653	VICRYL 1- 070cm 1/2cir.cil2.0cm cxcom 36	CAIXA	30,00	203,460	6.103,80
099654	VICRYL 0-0 70cm 1/2cir.cil2.0cm cxcom 36	CAIXA	30,00	203,460	6.103,80
099657	DETERGENTE ENZIMATICO INDAZYME	LITRO	25,00	70,270	1.756,75
099671	DIMENIDRATO+PIRIDOXINA +GLICOSE	AMPOLA	5.000,00	2,760	13.800,00
099679	Alcool a 96% 1000ML	LITRO	20,00	9,820	196,40
099680	ALCOOL ACETONA 1000ML	LITRO	15,00	30,850	462,75
				VALOR GLOBAL R\$	529.215,19

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 529.215,19 (quinhentos e vinte e nove mil, duzentos e quinze reais e dezenove centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 006/2022SEMUSA são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 006/2022SEMUSA, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 18 de Janeiro de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ



1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ



1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 006/2022SEMUSA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 2.072, Classificação econômica 3.3.90.30.00, , , Exercício 2023 Atividade 2.075, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2023 Atividade 2.067, Classificação econômica 3.3.90.30.00, , Exercício 2023 Atividade 2.076, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2023 Atividade 2.068, Classificação econômica 3.3.90.30.00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ



de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ



1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ



- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ



3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 006/2022SEMUSA, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). MARIA DO SOCORRO PINHEIRO RUIVO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de CURUÇÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CURUÇÁ - PA, 18 de Janeiro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ
CNPJ(MF) 11.674.805/0001-37
CONTRATANTE

A L F SILVA CIA LTDA
CNPJ 40.949.490/0001-91
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____